

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO N° 109/2014.***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **55154121**, de interesse de **EVANDRO TOKARSKI E GEOVANA DE FÁTIMA FARIA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 6/7, da Quadra 25-A, situado à Av. A2 e Rua A7, Jardins Atenas, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 6 e 7 com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6	ÁREA	Área 1.131,120m²
Frente para Av. A-2		D=0,519m+D=11,408m+8,39m
Fundo confrontando com os Lotes 10 e 9		20,00m
Lado direito confrontando com o Lote 7		57,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5		54,67m

LOTE 7	AREA	Área 1.127,50m²
Frente para Av. A2		15,00m
Fundo confrontando com os Lotes 9 e 8		20,00m
Lado direito confrontando com a Rua A-7		52,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06		57,00m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art.2º- Esta Certidão anula a Certidão de n°. 97/2014, datada de 22 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br